



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

CONCURSO 24/2014 – 001.039386.14.7

**SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA O PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA
CULTURA 2015**

REGULAMENTO

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que serão abertas inscrições do CONCURSO para seleção de Oficineiros para o Projeto de Descentralização da Cultura para o ano de 2015, Pessoas Físicas, ou Jurídicas (no caso de Inclusão Cultural), nas áreas de Dança, Vídeo, Fotografia, Música, Literatura, Artes Plásticas, Hip Hop (quatro elementos), Teatro, Capoeira, Comunicação Comunitária (rádio, jornal, fanzine) e Inclusão Cultural**.

1 – Das inscrições:

1.1 As inscrições serão recebidas no período de **02 de janeiro a 13 de fevereiro 2015**, na Coordenação de Descentralização da Cultura, situada na Av. Pres. João Goulart, 551 - sala 607, de segunda à sexta, no horário das 9h30min às 11h 30min e das 14h às 17h 30min.

1.2 Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação do projeto detalhado (objetivos gerais e específicos, metodologia, etc.), acompanhado dos anexos I e II, juntamente com a documentação indicada nos itens 1.4 ou 1.5, e currículo com as atividades dos últimos dois anos, em envelope fechado.

1.3 **Para as oficinas de Inclusão Cultural, somente serão aceitas inscrições de Pessoa Jurídica constituída, no mínimo, há 3 anos e comprovadamente ligada à área de inclusão cultural.

1.4 Todas as inscrições deverão ter os formulários dos Anexos I e II preenchidos, obrigatoriamente e a seguinte documentação terá de ser entregue juntamente com o projeto:

1.4.1 Pessoas Físicas:

- a) cópia do RG, do CPF e do INSS ou PIS/PASEP;
- b) comprovante de residência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

- c) currículo dos últimos dois anos;
- d) documentos de especialização (certificados, declarações, comprovantes de cursos);
- e) certidão negativa de tributos diversos expedida pela SMF (www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Declaração de Não-Idoneidade (Modelo Anexo III).

A inscrição somente será efetivada se todos os documentos e requisitos exigidos neste Regulamento estiverem de acordo com o solicitado.

1.4.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social ou Estatuto;
- b) CNPJ;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débito do INSS (www.mpas.gov.br);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (www.cef.com.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, (www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda ou sede da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Declaração de Idoneidade (Anexo III);
- i) Declaração, assinada pelo Diretor ou pelo seu representante legal, de não-infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

A inscrição somente será efetivada se todos os documentos e requisitos exigidos neste Regulamento estiverem de acordo com o solicitado.

2 – Dos requisitos:

- 2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
- 2.2 Ser Idôneo;
- 2.3 Maior de 18 anos;
- 2.4 Comprovar conhecimento na área do Projeto apresentado, através de currículo e materiais de especialização, tais como certificados, declarações, etc.
- 2.5 Experiência condizente com a proposta de trabalho;
- 2.6 Disponibilidade de tempo;
- 2.7 Disponibilidade para interagir com a comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2.8 Possuir iniciativa para resolver problemas e propor ações criativas na área de atuação;

2.9 Disponibilidade de desenvolver a oficina de **abril a novembro de 2015**, e de realizar Mostra de resultados com os oficinas durante o mês de novembro de 2015;

3 – Dos Projetos

3.1 Os projetos deverão **apresentar como capa** o formulário contido no Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchido, com justificativa e objetivos – acompanhado de metodologia (Anexo II) e currículo do proponente – **os últimos dois anos**.

3.2 Não serão aceitos projetos incompletos, mal preenchidos, mal redigidos, ou projetos não condizentes com a formação do proponente.

3.3 Os projetos deverão ser entregues em envelope fechado que será aberto pela comissão julgadora na hora da avaliação.

4 – Da Comissão de Seleção:

4.1 A Comissão de Seleção será composta por 4 (quatro) pessoas, sendo 3 (três) representantes da Coordenação de Descentralização e 1 (um) da Coordenação das áreas afins (Quando não houver dentro da Secretaria representação para uma área específica será convidado representante externo para ocupar esta vaga da comissão; esse convite seguirá critérios decididos pela coordenação) . Em caso de empate a decisão ficará a cargo do Coordenador da Descentralização ou de seu representante na comissão .

4.2. As decisões da Comissão são soberanas.

5 – Dos critérios de Seleção:

Os critérios de seleção são os seguintes:

5.1. Entrega correta dos projetos com toda documentação pedida e com os formulários devidamente preenchidos no prazo estipulado;

5.2. Atendimento das demandas das Regiões do Orçamento Participativo/Temática de Cultura, não havendo, portanto, número exato de vagas em cada área de atuação.

5.3. Atendimento ao exigido nas Cláusulas 2 e 3 deste Regulamento.

5.4. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto, pontuação na escala de 1 a 10 para cada critério citado abaixo, sendo que a nota mínima, 1, deverá ser atribuída ao critério que menos se adequar aos objetivos deste concurso e a nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

máxima, 10, àquele que melhor se adequar ao mesmo, assim sucessivamente, projeto a projeto.

Clareza e coerência do projeto; - Coerência da proposta com o público a que é destinada; Coerência da proposta com a formação curricular do proponente;

Currículo do proponente; -Experiência na área em que pretende atuar.

Experiência na periferia ; - Ter experiência comprovada de trabalhos anteriores na periferia da cidade.

Criatividade; - Como pretende usar os elementos que tem a sua disposição.

Metodologia; - Como será desenvolvido o trabalho .

Os premiados serão aqueles que atingirem os maiores valores no somatório de pontos.

6 – Do Cronograma de Seleção:

6.1 1ª etapa: período de recebimento das inscrições: de **02 de janeiro a 13 de fevereiro 2015**, conforme orientações do item 1 deste Regulamento;

Resultado da pré-seleção: **20 de fevereiro de 2015**, publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços www.portoalegre.rs.gov.br e <http://descentralpoa.blogspot.com> .

6.2 2ªetapa: entrevistas com os pré-selecionados, realizada pela Comissão de Seleção, de **02 a 06 de março de 2015**. As entrevistas serão marcadas nesse período sendo um dia para cada área cultural. O cronograma será divulgado no endereço <http://descentralpoa.blogspot.com> e no www.portoalegre.rs.gov.br, dia 20 de fevereiro de 2015. Não serão aceitas remarcações. Entrevistados fora dos dias designados para cada área ou o não comparecimento à entrevista, implica em desclassificação do candidato;

Divulgação do resultado final: **13 de março de 2015**, publicado no Diário Oficial do Município e nos sites: www.portoalegre.rs.gov.br e <http://descentralpoa.blogspot.com> .

6.3 3ª etapa: **23 de março de 2015** às 10h, Sala P.F. Gastal, Usina do Gasômetro, reunião com os oficineiros, supervisores e a Coordenação, para as diretrizes finais.

7– Da Premiação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

7.1 A premiação dos selecionados será a contratação para ministrar oficinas. As vagas serão preenchidas conforme as demandas do Orçamento Participativo/Temática de Cultura.

7.2 A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da documentação referido no item 1.4.

7.3 O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida no item 1.4 estiver completa e válida.

8.– Disposições Finais:

8.1 O cachê das Oficinas será pago, por hora aula, no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte cinco centavos), sem material, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao mês. A ESTE VALOR SERÁ ACRESCIDO R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MÊS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA COMPRA DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.

8.2 A carga horária mensal é de 24h/aula.

8.3 O contratado deverá reservar mais 3h, por mês, para reunião de avaliação mensal e entrega de relatório por escrito e lista de presença dos alunos. Este item é regra também para entidades contempladas com o projeto de inclusão cultural. O NÃO COMPARECIMENTO ESTARÁ SUJEITO A SUSPENSÃO DO CONTRATO.

8.4 A pessoa física terá descontado 11% de INSS na fonte.

8.5 O período previsto para cada oficina é de até 8 (oito) meses podendo ser um período menor ficando a decisão a critério da coordenação.

Informações e esclarecimentos através do telefone (51) 3289-8118, em horário comercial ou e-mail: oficinasdescentralizacao@gmail.com.

8.6 Em caso de impugnação do presente Regulamento será observado o disposto no art. 41 da Lei 8666/93.

8.7 Em caso de apresentação de recurso administrativo contra decisão da Comissão Julgadora será observado o disposto no art. 109 da Lei 8666/93.

8.8. As despesas decorrentes deste CONCURSO correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1001.2421.339036 e 1001.2421.339039.

Porto Alegre, _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Roque Jacoby
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA OFICINAS DA
DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA**

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. Título:

2. Área de desenvolvimento do projeto:

- | | | |
|-----------------------------------|---|--|
| ☐ Capoeira | ☐ Artes Plásticas | ☐ Comunicação Comunitária |
| ☐ Teatro | ☐ Música | ☐ Literatura |
| ☐ Hip Hop | ☐ Vídeo e Fotografia | ☐ Inclusão Cultural |
| ☐ Dança | ☐ Outros | |

3. Público a que se destina:

- | | |
|---|--|
| ☐ crianças de 7 a 14 anos; | ☐ jovens de 15 a 20 anos; |
| ☐ adultos; | ☐ 3ª idade; |
| ☐ Acessibilidade _____ | ☐ outros _____. |

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone/fax:

Celular:

e-mail:

CPF:

RG

Órgão exp:

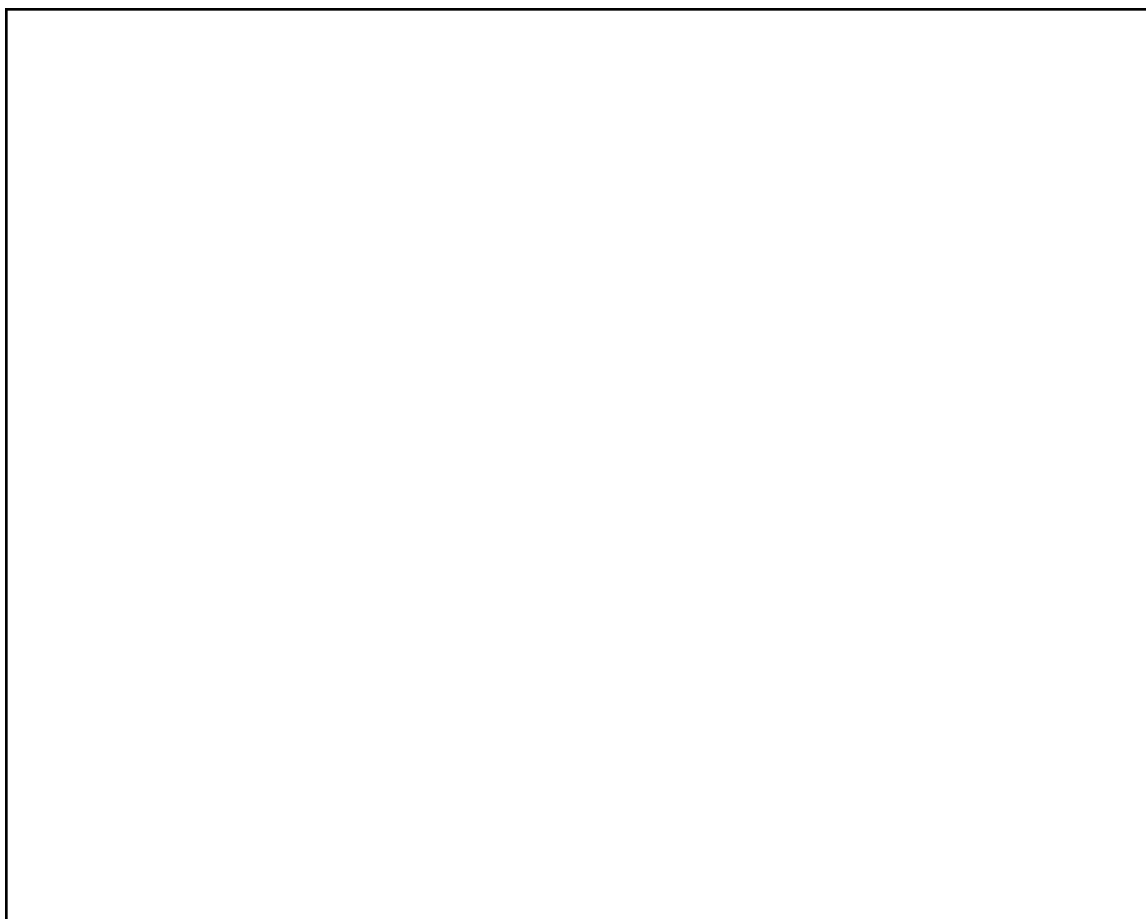
Já trabalhou como oficineiro para a Descentralização?

() não () sim, em que ano e região?

C. JUSTIFICATIVA/ OBJETIVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso 24/2014, que ____*nome do proponente*____ não foi declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, de de 2015.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

_____ *Nome da Entidade* _____

Inscrição no CNPJ nº __xxx__, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____ *nome do representante legal* _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __xxx__, e do CPF nº __xxx__, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor. De 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal. Qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

.....

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**